



Ref.: Emenda ao PLE 23/2025

EMENDA ADITIVA

Acresce Parágrafo Único ao art. 3º do PLE nº 23/2025:

“Art. 3º (...)

Parágrafo Único – Na convocação dos aprovados, o edital deverá respeitar o disposto na Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.”

Rio Grande, 27 de maio de 2025.